



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Pontas IV 695
Assinatura

CONTRATO Nº 018B/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao quinto dias do mês de abril do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.975.911/0001-34, estabelecida na Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. **Willisses Santos Lira**, portador do RG n.º 15551882003 GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 009.854.933-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 015/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de peças de veículos e máquinas para atender as necessidades da frota de veículos deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 696
Assinatura

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 697
Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 106.263,90 (Cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Centro Permanente de Licitação
Edifício N.º 698
Assinatura

regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):**

05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 Secretaria Municipal de Educação

0504 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.361.0061.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental MDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 (quatro) veículo ônibus Sec. De educação						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
1	Peça	1	Farol esquerdo	Ford	579,60	579,60
2	Peça	1	Farol direito	Ford	579,60	579,60
3	Peça	1	Lanterna dianteira esquerda	Cibie	95,40	95,40
4	Peça	1	Lanterna dianteira direita	Cibie	95,40	95,40
5	Peça	2	Lâmpada farol	Philips	16,20	32,40
6	Peça	1	Lanterna traseira esquerda	Cibie	220,50	220,50
7	Peça	1	Lanterna traseira direita	Cibie	220,50	220,50
8	Peça	1	Cilindro mestre embreagem	Ford	1.789,20	1.789,20
9	Peça	1	Rolamento caixa marcha	Ford	134,10	134,10
10	Peça	1	Coifa cardam	Ford	65,70	65,70
11	Peça	1	Radiador	Ford	2.484,00	2.484,00
12	Peça	1	Caixa direção hidráulica	Ford	2.226,60	2.226,60
13	Peça	1	Eixo piloto	Eaton	1.985,40	1.985,40
14	Peça	1	Rolamento eixo piloto	Fag	105,30	105,30
15	Peça	1	Eixo entalhado	Eaton	1.656,00	1.656,00
16	Peça	1	Engrenagem 1ª 2ª	Eaton	1.027,80	1.027,80



17	Peça	1	Engrenagem 3ª 4ª	Eaton	1.067,40	1.067,40
18	Peça	1	Engrenagem 5ª	Eaton	678,60	678,60
19	Peça	1	Hélice motor	Ford	314,10	314,10
20	Peça	1	Pastilha freio dianteira	Fras-le	231,30	231,30
21	Peça	1	Lonas freio	Fras-le	268,20	268,20
22	Peça	2	Terminal direção esquerdo	Viemar	148,50	297,00
23	Peça	2	Terminal direção direito	Trw	156,60	313,20
24	Peça	1	Virabrequim motor	Iveco	4.040,10	4.040,10
25	Peça	1	Bronze biela	Cummins	266,40	266,40
26	Peça	1	Bronze mancal	Cummins	455,40	455,40
27	Peça	1	Kit embreagem	Valeo	2.595,60	2.595,60
28	Peça	4	Kit motor	Cummins	3.294,90	13.179,60
29	Peça	2	Arruela encosto	Cummins	173,70	347,40
30	Peça	2	Bomba óleo	Cummins	1.142,10	2.284,20
31	Peça	1	Pinça freio dianteira esquerdo	Iveco	2.798,10	2.798,10
32	Peça	1	Pinça freio dianteira direito	Iveco	2.798,10	2.798,10
33	Peça	2	Sapata freio esquerdo	Mg freio	446,40	892,80
34	Peça	2	Sapata freio direito	Mg freio	446,40	892,80
35	Peça	2	Flexível freio dianteiro	Luciflex	90,90	181,80
36	Peça	2	Flexível freio traseiro	Luciflex	73,80	147,60
37	Peça	2	Cubo roda dianteira	Ima	621,00	1.242,00
38	Peça	2	Tambor freio	Hipper freio	487,80	975,60
39	Peça	2	Regulador freio	Bosch	72,90	145,80
40	Peça	1	Regulador voltagem	Bosch	339,30	339,30
41	Peça	1	Mancal alternador	Bosch	239,40	239,40
42	Peça	1	Porta escova partida	Bosch	148,50	148,50
43	Peça	1	Pinhão partida	Bosch	289,80	289,80
44	Peça	1	Motor partida completo	Bosch	1.272,60	1.272,60
45	Peça	1	Alternador completo	Bosch	3.187,80	3.187,80
46	Peça	1	Rele auxiliar	Bosch	86,40	86,40
47	Peça	1	Jogo retentor válvula	Sabo	256,50	256,50
48	Peça	1	Retentor semi arvore	Sabo	239,40	239,40
49	Peça	1	Junta cabeçote	Cummins	629,10	629,10
50	Peça	1	Junta tampa válvula	Cummins	90,90	90,90
51	Peça	1	Mangote radiador superior	Iveco	256,50	256,50
52	Peça	1	Mangote radiador inferior	Iveco	227,70	227,70
53	Peça	2	Borracha porta dianteira	Iveco	323,10	646,20
54	Peça	1	Retentor roda traseira	Sabo	70,20	70,20
55	Peça	2	Amortecedor dianteiro	Cofap	388,80	777,60
56	Peça	2	Amortecedor traseiro	Cofap	319,50	639,00
57	Peça	1	Tensor correia alternador	Cummins	479,70	479,70
58	Peça	1	Retentor roda dianteira	Sabo	55,80	55,80
59	Peça	1	Rolamento centro cardam	Rei	260,10	260,10
60	Peça	4	Rolamento dianteiro interno	Fag	241,20	964,80
61	Peça	4	Pino cilindro roda	Vp8	73,80	295,20
62	Peça	1	Palheta limpador para brisa	Dina	139,50	139,50
63	Peça	1	Cilindro mestre freio	Bosch	2.589,30	2.589,30
64	Peça	1	Embuchamento dianteiro	Iveco	572,40	572,40
65	Peça	4	Rolamento dianteiro externo	Fag	256,50	1.026,00



66	Peça	4	Rolamento traseiro interno	Fag	227,70	910,80
67	Peça	2	Bico injetor	Bosch	1.592,10	3.184,20
68	Peça	8	Filtro óleo	Vox	49,50	396,00
69	Peça	2	Cabo freio mão traseiro	Iveco	347,40	694,80
70	Peça	2	Rolamento traseiro externo	Fag	156,60	313,20
71	Peça	1	Bomba hidráulica	Iveco	1.392,30	1.392,30
72	Peça	1	Flexível bomba hidráulica	Iveco	235,80	235,80
73	Peça	1	Bomba combustível	Mwm	235,80	235,80
74	Peça	1	Bomba d'água	Mwm	670,50	670,50
75	Peça	1	Servo freio	Vp8	2.070,00	2.070,00
76	Peça	1	Válvula escape	Mwm	51,30	51,30
77	Peça	1	Válvula admissão	Mwm	53,10	53,10
78	Peça	1	Tampa tanque	Unick	41,40	41,40
79	Peça	1	Sensor temperatura cabeçote	Mwm	124,20	124,20
80	Peça	1	Reparo caixa satélite	Spicer	1.656,00	1.656,00
81	Peça	1	Luva cardam	Spicer	414,00	414,00
82	Peça	4	Vela aquecedora	Mwm	174,60	698,40
83	Peça	2	Bieleta estabilizador dianteiro	Lusar	90,90	181,80
84	Peça	2	Bieleta estabilizador traseiro	Lusar	110,70	221,40
85	Peça	4	Borracha estabilizador	Rei	16,20	64,80
86	Peça	1	Cabo acelerador	Cabovel	297,90	297,90
87	Peça	1	Coxim cambio	Rei	280,80	280,80
88	Peça	2	Coxim motor	Rei	119,70	239,40
89	Peça	1	Reservatório agua radiador	Universal	165,60	165,60
90	Peça	1	Reservatório agua para-brisa	Reciplasti c	223,20	223,20
91	Peça	1	Reservatório óleo hidráulico	Mwm	269,10	269,10
92	Peça	1	Carter motor	Mwm	1.035,00	1.035,00
93	Peça	1	Tampa válvula	Mwm	331,20	331,20
94	Peça	1	Tampa óleo motor	Mwm	41,40	41,40
95	Peça	1	Tampa reservatório agua	Clik	47,70	47,70
96	Peça	1	Caixa satélite	Vp8	2.484,00	2.484,00
97	Peça	2	Cilindro roda traseira	Bosch	207,00	414,00
98	Peça	1	Para-brisa	Blinindex	2.649,60	2.649,60
99	Peça	1	Barra direção	Zl	562,50	562,50
100	Peça	1	Retrovisor esquerdo	Bepo	189,90	189,90
101	Peça	1	Retrovisor direito	Bepo	189,90	189,90
102	Peça	1	Defletor radiador	Vp8	828,00	828,00
103	Peça	2	Disco freio	Hipper freio	165,60	331,20
104	Peça	1	Jogo junta motor	Mwm	869,40	869,40
105	Peça	1	Filtro ar	Tecfil	124,20	124,20
106	Peça	1	Ponteira cardam	Spicer	414,00	414,00
107	Peça	2	Cruzeta cardam	Spicer	144,90	289,80
108	Peça	2	Garfo soldável	Vp8	124,20	248,40
109	Peça	2	Filtro combustível	Mwm	165,60	331,20
110	Peça	2	Cilindro auxiliar embreagem	Trw	562,50	1.125,00
111	Peça	2	Cilindro mestre embreagem	Trw	508,50	1.017,00
112	Peça	2	Turbina	Vp8	3.312,00	6.624,00
113	Peça	4	Biela motor	Mwm	393,30	1.573,20



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 701
Assinatura

114	Peça	2	Cabo seletor	Cabovel	728,10	1.456,20
115	Peça	1	Caixa satélite	Vp8	2.484,00	2.484,00
TOTAL						106.236,90

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 707

Assinatura

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 05 de abril de 2017.

CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA

CONTRATADO
WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF